



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75



LEI MUNICIPAL Nº 1.285.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM / PA. 2.008

em 20 / 06 / 2018

Marlene Miranda Costa
Secretária de Apoio
Administrativo do Município
CNPJ: 05.070.404/0001-75

De 19 de junho de 2018.

Autoriza o Município de
Conceição do Araguaia a
firmar convênio com a
Associação Caminho de
Emaús, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Caminho de Emaús, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.284.794/0001-74, visando à execução dos Projetos "Revigorar e "Aprender Brincando", em Conceição do Araguaia – Pará, bem como dos objetivos previstos na minuta do respectivo Convênio, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para as despesas, que poderão decorrer desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na minuta do Convênio anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

Jair Lopes Martins
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Elida Elena Moreira
ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

Wander Menezes Duarte
WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins
NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PACO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E A ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE EMAÚS-EMAÚS / TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2018

“Termo de Convênio que entre si celebram o
Município de Conceição do Araguaia e a
Associação Caminhos de Emaús - EMAÚS.”

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, inscrito no CNPJ sob o n. 05.070.404/0001-75, com sede na Virgolina Coelho, centro, n. 1.145, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor JAIR LOPES MARTINS, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, neste ato representado por seu presidente o Sr. Jarbas Magalhães Pereira, doravante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE EMAÚ**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Lima, n.º 1494, Setor Novo Araguaia, Conceição do Araguaia/PA, inscrita no CGC sob n. 08.284.794/0001-74, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a. IVONE ALVES MILHOMEM (qualificar), adiante denominada **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal n.º ____/2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para custear o "PROJETO REVIGORAR" e o "PROJETO APRENDER BRINCANDO", captados através da Lei 8.069/90.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de R\$ 39.941,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais), sendo R\$ 7.151,00 (sete mil cento e cinquenta e um reais) ao PROJETO RIVIGORAR e R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) ao PROJETO APRENDER BRINCANDO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo Fundo Municipal da Infância e Juventude-FIA, na seguinte dotação:

....

CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento o CONCEDENTE se compromete a repassar ao CONVENIENTE o valor total do convênio, através de depositados direto na conta corrente da EMAÚS, da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PAÇO MUNICIPAL DOM. JOSEPH PATRICK HANHAN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Duas parcelas de R\$ R\$ 3.570,50 (três mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), a ser transferida para as conta do Banco do Brasil, Agência n.º 0914-8, c/c 18.176-5 e c/c n.º 19.998-2;

- Uma parcela de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), a ser transferida para conta do Banco do Brasil, Agência 0914-8, c/c 19.998-2.

Parágrafo único: O prazo de execução do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado pela COVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente no PROJETO REVIGORAR e PROJETO APRENDER BRINCANDO, conforme Plano de Trabalho apresentado e que faz parte integrante do presente convênio, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PAÇO MUNICIPAL DOM. JOSEPH PATRICK HANHAN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º - Bimestralmente, fica a EMAÚS obrigada à prestação de contas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com a manutenção dos programas;

§ 2º - Semestralmente, fica a EMAÚS obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio, caracterizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia/PA.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Araguaia/PA, em 26 de abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PAÇO MUNICIPAL DOM. JOSEPH PATRICK HANHAN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

JARBAS MAGALHÃES PEREIRA
Presidente do CMDCA

IVONE ALVES MILHOMEM
Presidente da EMAÚS

Testemunhas:

1.- _____

2.- _____



